

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2017

1 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Exmo. Sr. José Maria Gonçalves Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 8.949/2010 e 9.345/2011, e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.1 - A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAR-SE-Á:

DIA: 20 de junho de 2017

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2017.

Declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.2 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de referência:

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de carta para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **Anexo V** – Modelo de Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de papelaria em atendimento a Câmara Municipal de Itabirito, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Página 1 de 40



- 3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à pregoeira, por meio do fax (31) 3561-1599 ou pelo e-mail licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, de 12:00 hs às 18:00 hs, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
- 3.2 A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2.1 A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br</u> ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº. 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.
- 3.2.2 A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).
- 3.2.3- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.5 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, <u>OBSERVADA A SUBCONDIÇÃO ABAIXO</u>, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 4.1.1- ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO AO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- 4.1.2- Não será aplicado o disposto no item 4.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

Página 2 de 40



- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local** ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 4.1.2.1- Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, o alcance da expressão local será delimitado ao município de Itabirito/MG.
- 4.1.2.2— A definição acima objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos ou solicitado através do e-mail: licitação@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br.
- 4.3- É vedada a participação:
- 4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- 4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;
- 4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;
- 4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara:
- 4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)
- 5.1- O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A PREGOEIRA, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:

Página 3 de 40



- <u>UM SÓCIO OU DIRETORIA</u>, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- <u>UM REPRESENTANTE</u>, munido de procuração (modelo ANEXO III), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.
- 5.1.1- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou (conforme modelo do Anexo III deste edital), deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 5.1.2 O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.
- 5.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 5.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES <u>DEVERÁ ESTAR EXPRESSA</u> NA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.
- 5.5 A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI), AMBAS FORA DOS ENVELOPES.
- 5.5.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A proposta de preços e a Documentação de Habilitação, exigidos neste edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

ENVELOPE № 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL № 11/2017
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

Página 4 de 40



ENVELOPE II:

ENVELOPE № 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2017 RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

- 6.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito MG, localizada à Avenida Queiroz Junior, 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.
- 6.4- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sede da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.
- 6.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE № 01

- 7.1- No Envelope 01: "Proposta de Preços" deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo II deste edital, em que conste:
- 7.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;
- 7.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.3- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando até duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.1.4- A indicação de uma única marca para cada item, bem como a descrição completa, detalhada e individualizada do mesmo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

Página 5 de 40



- 7.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- 7.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.
- 7.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexegüíveis.
- 7.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 7.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.1.1- É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.
- 8.1.2 Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.
- 8.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 8.4- Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 8.5- Aos licitantes classificados, conforme os itens 8.1 e 8.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

Página 6 de 40



- 8.5.1- Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances
- 8.8- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 8.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.
- 8.11- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 8.13- Ocorrendo a hipótese do item 8.12, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pela pregoeira.
- 8.15- Será desclassificada a proposta que:
- 8.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
- 8.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 8.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.
- 8.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.
- 8.15.5 Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

Página 7 de 40



- 8.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.
- 8.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.
- 8.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.
- 8.19- O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 8.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.21- A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

- 9.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:
- 9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;
- 9.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;
- 9.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;
- 9.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;
- 9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).
- 9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VII).

Página 8 de 40



- 9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual.
- 9.1.10- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, <u>em</u> se tratando de sociedades comerciais.
- 9.1.11- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, <u>no caso de sociedades por ações</u>.
- 9.1.12 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.
- 9.1.13- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.
- 9.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes "Documentação".
- 9.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.
- 9.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão.
- 9.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pela Pregoeira junto aos *sites* correspondentes.
- 9.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 9.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.
- 9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.
- 9.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

Página 9 de 40

9.11- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar <u>TODA</u> a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sob pena de <u>inabilitação</u>.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.1.1- É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.
- 10.1.2- Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.
- 10.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.
- 10.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação;
- 10.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária, ocasião em que a pregoeira definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão;
- 10.5.1- Sendo a sessão suspensa, a pregoeira definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 3º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a Pregoeira.

Página 10 de 40



- 11.2- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contarse-á da data da lavratura da ata.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.7- Dos demais atos da Administração após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, deverá ser observado o disposto no art. 109 da referida lei.
- 11.8- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br</u> ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.
- 11.8.1- A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).
- 11.8.2- A Câmara não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou enviados para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede da Câmara, e que, por isso, não seiam entregues no prazo legal.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

01.031.0001. 2.004 3.3.3.90.30.00.00 Ficha 25

12.2- Valor total reservado para o objeto da licitação: R\$8.813,30 (oito mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos).

Página 11 de 40



13 - DO CONTRATO

- 3.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 13.2- A Licitante para a qual for adjudicado o objeto deste certame será convocada para assinatura do contrato, nos termos da minuta, Anexo VIII, que constitui parte integrante deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Câmara Municipal.
- 13.3- No caso de o vencedor do certame não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, será facultado à Câmara Municipal o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 13.4- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**, tendo início a partir da data de sua assinatura.
- 13.5- O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 13.6- Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 14.2- Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.
- 14.3- A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após solicitação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 14.4- A contratada deverá entregar os produtos solicitados na sede da Câmara, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, de segunda à sexta-feira (em dias úteis), de 12:00 às 17:00 horas.
- 14.5- A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até o local onde os mesmos serão entregues.
- 14.6- Os produtos deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 14.7- A CONTRATADA é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

Página 12 de 40



- 14.8- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.
- 14.9- O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.
- 14.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 14.11- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 14.12- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 14.13- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 14.14- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.
- 14.15- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 14.16- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 15.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.
- 15.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.
- 15.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

Página 13 de 40



- 15.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 15.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 16.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 16.2- A Câmara Municipal fiscalizará o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.1- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Bianca de Fátima Vaz Gallo.
- 16.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.
- 16.4- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.
- 16.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.
- 17.2- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.
- 17.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 17.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.
- 17.5 A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Página 14 de 40

17.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

18 - DAS SANÇÕES

- 18.1 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;
- 18.1.1- A penalidade prevista no subitem 18.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 18.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:
- 18.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:
- a- Até 05 (cinco) dias multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

18.2.2- Advertência;

- 18.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 18.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.3- As sanções previstas no item 18.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.
- 18.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 19.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.
- 19.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 19.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 19.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.
- 19.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabirito revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.
- 20.5- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pela Pregoeira, bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.
- 20.6- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Pregoeira.
- 20.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

Página 16 de 40



- 20.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 20.9- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda da Pregoeira, e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações.
- 20.10- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 20.11- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.12- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 20.13- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 20.14- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito, 31 de maio de 2017.

JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Página 17 de 40



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

1- OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de papelaria em atendimento a Câmara Municipal de Itabirito.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	5	UNID	Bandeja organizatória de correspondencia para mesa em prolipropileno com 1 repartição
2	5	UNID	Bandeja organizatória de correspondencia para mesa em prolipropileno com 2 repartições
3	5	UNID	Bandeja organizatória de correspondencia para mesa em prolipropileno com 3 repartições
4	40	UNID	Bloco de recado adesivo removível, em papel adesivo acrílico, sem pautas 76x76 mm com 100 folhas
5	25	UNID	Bloco de recado adesivo removível, em papel adesivo acrílico, sem pautas 38X50 mm com 100 folhas
6	1	СХ	Borracha branca macia nº20, caixa com 20 unidades
7	100	UNID	Caixa de arquivo morto, desmontável - 350x130x250mm em polipropileno cor Azul
8	12	UNID	Calculadora de mesa, 12 digitos - 12x15 cm - visor digital bateria/pilha
9	2	СХ	Caneta esferográfica azul - escrita fina, corpo plástico transparente- caixa 50 unidades
10	2	СХ	Caneta esferográfica preta - escrita fina, corpo plástico transparente - caixa 50 unidades
11	1	СХ	Caneta esferográfica vermelha - escrita fina, corpo plástico transparente - caixa 50 unidades
12	2	СХ	Caneta marca texto fluorescente, amarela, indeformável, chanfrada, copro rígido opaco - cx com 12 unidades

Página 18 de 40



13	1	СХ	Caneta marca texto fluorescente, rosa, indeformável, chanfrada, copro rígido opaco - cx com 12 unidades
14	2	СХ	Caneta marca texto fluorescente, verde, indeformável, chanfrada, copro rígido opaco - cx com 12 unidades
15	12	UNID	Caneta marcador permanente - cor preta - ponta 1,0mm
16	1	EMBL	Capa para encadernação transparente, com vinco, tamanho A4 - embalagem com 100 unidades
17	1	EMBL	Capa para encadernação preta, lisa, tamanho A4 - embalagem com 100 unidades
18	1000	UNID	Clips 2/0 em arame de aço, niquelado, anti-ferrugem
19	2000	UNID	Clips 4/0 em arame de aço, niquelado, anti ferrugem
20	1000	UNID	Clips 6/0 em arame de aço, niquelado, anti ferrugem
21	30	UNID	Cola branca em bastão 10g
22	10	UNID	Cola branca escolar líquida - 90g
23	6	UNID	Caneta hidrográfica- 4,00mm cor preta
24	6	UNID	Caneta hidrográfica- 4,00mm cor azul
25	30	UNID	Corretivo fita branca, secagem rápida, tamanho 5mmx6m
26	1	PCT	Elástico em látex especial, nº18, resistente, pacote com 500g
27	1	СХ	Envelope pardo Kraft natural - ofício nº2- gramatura 80g - caixa com 250 unidades
28	10	UNID	Estilete, corpo acrílico rígido, lamina aço carbonado, largo, contendo uma lâmina de 18mm
29	4	СХ	Etiqueta adesiva - 1 etiqueta por folha - caixa com 25 folhas
30	12	UNID	Extrator grampos em metal, cromado, tipo espátula

Página 19 de 40



ı	1	İ	1
31	12	UNID	Fita adesiva 45mm x 45m transparente
32	15	UNID	Fita adesiva 12mm x 50m transparente
33	15	UNID	Fita crepe 19mm x 50m
34	10	UNID	Fita dupla face, acrílico para uso geral 9mm x 30m
35	2	UNID	Grampeador de mesa com estrutura metálica, para grampo 23/13, com capacidade para grampear 100 folhas
36	12	UNID	Grampeador de mesa com estrutura metálica, para grampo 26/6, com capacidade para grampear até 50 folhas
37	2	СХ	
38	10	UNID	Grampo para grampeador 23/13 acabamento galvanizado caixa com 5000 unidades Grampo para grampeador 26/6 acabamento galvanizado caixa
39	1	EMBL	com 5000 unidades Grampo plástico para pasta trilho, até 600 folhas, embalagem com 50 unidades
40	1	СХ	Lápis preto cilindrico nº2, corpo em madeira apontado - caixa com 50 unidades
41	5	UNID	Livro de ponto
42	10	UNID	Livro de protocolo de correspondência
43	2	СХ	Papel A4 - gramatura 75g - branco - 210x297 cx com 10 pacotes de 500 folhas
44	100	UNID	Pasta classificadora plastificada com grampo plástico estendido
45	100	UNID	Pasta papelão grampo trilho plástico
46	12	UNID	Perfurador de folhas - 25 a 50 folhas
47	10	UNID	Porta lápis/clips/papel
48	15	UNID	Régua reforçada em poliestireno
49	3	EMBL	Saco plástico tamanho ofício, com 4 furos, espessura 0,20mm, transparente, embalagem com 100 unidades

Página 20 de 40



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO</u>

50	3	EMBL	Saco plástico tamanho ofício, sem furos, espessura 0,20mm, transparente, embalagem com 100 unidades
51	15	UNID	Caneta fixa com corrente
52	10	EMBL	Papel Sulfite 75g 210/ x 297 A4 amarelo, embalagem com 100 unidades
53	1	UNID	Laminado de PVC autoadesivo, pretegido no verso por papel siliconado, transparente 45cm x 25m
54	20	UNID	Tesoura em aço inox, uso geral, cabo prolipropileno - 19,5 a 25 cm

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Os materiais de escritório e papelaria visam atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itabirito.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1-O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**, tendo início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2- O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 4.3- Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.
- 4.4- A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após solicitação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 4.5- A contratada deverá entregar os produtos solicitados na sede da Câmara, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, de segunda à sexta-feira (em dias úteis), de 12:00 às 17:00 horas.
- 4.6- A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até o local onde os mesmos serão entregues.
- 4.7- Os produtos deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 4.8- A CONTRATADA é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.
- 4.9- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá

Página 21 de 40



ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

- 4.10- O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.
- 4.11- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.12- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 4.13- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 4.14- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.15- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.
- 4.16- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 4.17- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001. 2.004 3.3.3.90.30.00.00 Ficha 25

6- VALOR RESERVADO PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO: R\$8.813,30 (oito mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos)

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

Página 22 de 40



- 7.2- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.
- 7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 7.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.
- 7.5 A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.
- 7.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

8- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/20 - TCU - Plenário:

"A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes."

Acórdão nº 2831/2012 - TCU - Plenário:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

Página 23 de 40



"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública." E conclui: "Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto." (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Pregão em referência tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria, objeto este que se enquadra na típica definição de bem comum, sem complexidade e de pequeno vulto. Ademais, o critério de julgamento é menor preço por item, não se justificando a formação de consórcio.

9- FISCALIZAÇÃO:

- 9.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A Câmara Municipal fiscalizará o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.1- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Bianca de Fátima Vaz Gallo.
- 9.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.
- 9.4- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.
- 9.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10- SANÇÕES:

- 10.1 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;
- 10.1.1- A penalidade prevista no subitem 10.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 10.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:
- 10.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:
- a- Até 05 (cinco) dias multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b- Superior a 05 (cinco) dias multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:

Página 24 de 40



c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

10.2.2- Advertência;

- 10.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.3- As sanções previstas no item 10.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.
- 10.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

Página 25 de 40



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2017

1- OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de papelaria em atendimento a Câmara Municipal de Itabirito.

Data de apresentação da proposta: 20/06/2017

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UNID	Bandeja organizatória de correspondencia para mesa em prolipropileno com 1 repartição			
2	5	UNID	Bandeja organizatória de correspondencia para mesa em prolipropileno com 2 repartições			
3	5	UNID	Bandeja organizatória de correspondencia para mesa em prolipropileno com 3 repartições			
4	40	UNID	Bloco de recado adesivo removível, em papel adesivo acrílico, sem pautas 76x76 mm com 100 folhas			
5	25	UNID	Bloco de recado adesivo removível, em papel adesivo acrílico, sem pautas 38X50 mm com 100 folhas			
6	1	СХ	Borracha branca macia nº20, caixa com 20 unidades			
7	100	UNID	Caixa de arquivo morto, desmontável - 350x130x250mm em polipropileno cor Azul			
8	12	UNID	Calculadora de mesa, 12 digitos - 12x15 cm - visor digital bateria/pilha			
9	2	CX	Caneta esferográfica azul - escrita fina, corpo plástico transparente- caixa 50 unidades			
10	2	СХ	Caneta esferográfica preta - escrita fina, corpo plástico transparente - caixa 50 unidades			
11	1	сх	Caneta esferográfica vermelha - escrita fina, corpo plástico transparente - caixa 50 unidades			



12	2	СХ	Caneta marca texto fluorescente, amarela, indeformável, chanfrada, copro rígido opaco - cx com 12 unidades		
13	1	СХ	Caneta marca texto fluorescente, rosa, indeformável, chanfrada, copro rígido opaco - cx com 12 unidades		
14	2	СХ	Caneta marca texto fluorescente, verde, indeformável, chanfrada, copro rígido opaco - cx com 12 unidades		
15	12	UNID	Caneta marcador permanente - cor preta - ponta 1,0mm		
16	1	EMBL	Capa para encadernação transparente, com vinco, tamanho A4 - embalagem com 100 unidades		
17	1	EMBL	Capa para encadernação preta, lisa, tamanho A4 - embalagem com 100 unidades		
18	1000	UNID	Clips 2/0 em arame de aço, niquelado, anti-ferrugem		
19	2000	UNID	Clips 4/0 em arame de aço, niquelado, anti ferrugem		
20	1000	UNID	Clips 6/0 em arame de aço, niquelado, anti ferrugem		
21	30	UNID	Cola branca em bastão 10g		
22	10	UNID	Cola branca escolar líquida - 90g		
23	6	UNID	Caneta hidrográfica- 4,00mm cor preta		
24	6	UNID	Caneta hidrográfica- 4,00mm cor azul		
25	30	UNID	Corretivo fita branca, secagem rápida, tamanho 5mmx6m		
26	1	PCT	Elástico em látex especial, nº18, resistente, pacote com 500g		
27	1	СХ	Envelope pardo Kraft natural - ofício nº2- gramatura 80g - caixa com 250 unidades		
28	10	UNID	Estilete, corpo acrílico rígido, lamina aço carbonado, largo, contendo uma lâmina de 18mm		
29	4	СХ	Etiqueta adesiva - 1 etiqueta por folha - caixa com 25 folhas		



30	12	UNID	Extrator grampos em metal, cromado, tipo espátula		
31	12	UNID	Fita adesiva 45mm x 45m transparente		
32	15	UNID	Fita adesiva 12mm x 50m transparente		
33	15	UNID	Fita crepe 19mm x 50m		
34	10	UNID	Fita dupla face, acrílico para uso geral 9mm x 30m		
35	2	UNID	Grampeador de mesa com estrutura metálica, para grampo 23/13, com capacidade para grampear 100 folhas		
36	12	UNID	Grampeador de mesa com estrutura metálica, para grampo 26/6, com capacidade para grampear até 50 folhas		
37	2	СХ	Grampo para grampeador 23/13 acabamento galvanizado caixa com 5000 unidades		
38	10	UNID	Grampo para grampeador 26/6 acabamento galvanizado caixa com 5000 unidades		
39	1	EMBL	Grampo plástico para pasta trilho, até 600 folhas, embalagem com 50 unidades		
40	1	СХ	Lápis preto cilindrico nº2, corpo em madeira apontado - caixa com 50 unidades		
41	5	UNID	Livro de ponto		
42	10	UNID	Livro de protocolo de correspondência		
43	2	СХ	Papel A4 - gramatura 75g - branco - 210x297 cx com 10 pacotes de 500 folhas		
44	100	UNID	Pasta classificadora plastificada com grampo plástico estendido		
45	100	UNID	Pasta papelão grampo trilho plástico		
46	12	UNID	Perfurador de folhas - 25 a 50 folhas		
47	10	UNID	Porta lápis/clips/papel		
48	15	UNID	Régua reforçada em poliestireno		

Página 28 de 40



49	3	EMBL	Saco plástico tamanho ofício, com 4 furos, espessura 0,20mm, transparente, embalagem com 100 unidades		
50	3	EMBL	Saco plástico tamanho ofício, sem furos, espessura 0,20mm, transparente, embalagem com 100 unidades		
51	15	UNID	Caneta fixa com corrente		
52	10	EMBL	Papel Sulfite 75g 210/ x 297 A4 amarelo, embalagem com 100 unidades		
53	1	UNID	Laminado de PVC autoadesivo, pretegido no verso por papel siliconado, transparente 45cm x 25m		
54	20	UNID	Tesoura em aço inox, uso geral, cabo prolipropileno - 19,5 a 25 cm		

Valor total: R\$
Valor total por extenso:
Demais condições conforme Edital.
Identificação, CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente:
Dados Bancários:
, de de 2017.
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2017

A empresa			, insc	crita no C	CNPJ so	ob o nº
, por intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.(a)
, portador(a) do	CPF r	า ⁰	, C	REDEN	CIA o(a)) Sr.(a)
, portador(a) do (CPF nº		, para re	presentá	á-la na	sessão
pública do Pregão Presencial nº 11	/2017,	estand	do autorizado(a)	a requ	erer vis	stas de
documentos e propostas, manifestar-se	e em n	ome da	a empresa, desi	stir e inte	erpor re	cursos,
rubricar documentos e assinar atas, e	espec	ialment	e para formular	lances	verbais,	a que
tudo daremos por firme e valioso.						
		de	de 2	017.		
	,					
Assinatura e identificaçã	o do Re	epreser	ntante I egal da l	- mpresa		

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, <u>FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.</u>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Α	empresa					,	inscrita	no	CNPJ	sob	О	nº
		,	por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	o(a)	Sr	.(a)
			_, por	tador(a) do C	PF no			_, DE	CLARA,	nos tei	mos	do
art	. 4º, VII, da L	.ei nº	10.520	0/2002, que c	umpre	plena	mente os r	equisi	tos de h	abilitaç	ão p	ara
0 F	PREGÃO PRI	ESEN	ICIAL	Nº11 /2017.								
				7		de		de 20)17.			
	A	Assina	atura e	identificação	do Re	epreser	ntante Lega	al da E	mpresa			

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, <u>FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO</u>.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A empresa			, insc	crita no	CNPJ	sob	0	nº
, por	intermédio	de seu	represer	ntante	legal	o(a)	Sr.((a)
, por	tador(a) do C	PF nº		, DE	CLARA,	para f	fins	do
disposto no Inciso V do art	tigo 27 da Lei	Federal 8.6	66, de 21	de junh	o de 199	93, acr	esci	do
pela Lei nº 9.854, de 27 de	outubro de 19	99, que não	emprega	a menor	de dezo	oito an	os e	: m
trabalho noturno, perigos	o ou insalubr	e e não em _l	prega me	nor de c	lezesse	is ano	S.	
Ressalva: emprega menor,	a partir de qua	atorze anos,	na condiç	ão de a	orendiz ().		
	, _	de		_ de 201	7.			
Assinatura e	identificação o	do Represer	ntante Leg	al da En	npresa			

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A empresa, institut no cheb sob o ne
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF nº, DECLARA sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.
E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.
Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.
, de de 2017.
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, <u>FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO</u>, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.

Página 33 de 40



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Α	empresa						,	inscrita	n	o C	NPJ	sob	0	nº
		,	por	intermédio	de	seu	rep	oresentan	te	legal	0	(a)	Sr.	(a)
			, po	rtador(a) d	o CPF	nº			,	DECL	ARA	, sob	as pe	nas
da	lei, que até	a pre	esente	data não f	oi ded	clarada	inic	dônea pel	a A	Admini	straç	ão Pú	iblica	, ou
sus	spensa de co	ntrat	ar cor	n a Adminis	tração	o, e air	nda,	que está	cie	nte da	obri	gatori	edad	e de
declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração									ıção					
resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da									, da					
Lei 8.666/1993.														
						de			de	2017				
									-					
	А	ssin	atura	e identificaç	ão do	Repre	sent	ante Lega	al d	 a Emp	resa			



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 11/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIF	RITO, CNPJ
18.366.963/0001-79, Înscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Aven	
Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31)	,
representada pelo Presidente, Vereador JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS,	•
CPF nº 559.191.706-20 e da Carteira de Identidade nº M-3.491.807, expedida pe	,
residente e domiciliado em Itabirito-MG, adiante denominada CONTRATANTE	
lado, a empresa, CNPJ, Inscrição E	
, Inscrição Municipal nº, situada à Rua	, nº
, Bairro, cidade, CEP, fone/fax (_),
neste ato representada por, portador(a) do CPF nº	
carteira de Identidade nº, expedida pela, r	
domiciliado(a) em, de agora em diante denominada CONTRATAD	
firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformid	
Processo Licitatório nº 11/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 11/20	
menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas	•
alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar	147/2014 e
pelas seguintes cláusulas e condições:	
,	
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>	

1.1- Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de papelaria em atendimento a Câmara Municipal de Itabirito, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.1- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Bianca de Fátima Vaz Gallo.
- 2.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.
- 2.4- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

Página 35 de 40

2.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1- O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3.1.2- Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.
- 3.1.3- A contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias após solicitação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 3.1.4- A contratada deverá entregar os produtos solicitados na sede da Câmara, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, de segunda à sexta-feira (em dias úteis), de 12:00 às 17:00 horas.
- 3.1.5- A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até o local onde os mesmos serão entregues.
- 3.1.6- Os produtos deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 3.1.7- A CONTRATADA é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.
- 3.1.8- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.
- 3.1.9- O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.
- 3.1.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 3.1.11- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 3.1.12- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 3.1.13- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

Página 36 de 40



qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- 3.1.14- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.
- 3.1.15- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 3.1.16- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.17- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 3.1.18- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.1.19- O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1- Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.
- 3.2.2- Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.
- 3.2.3- Efetuar o pagamento da forma pactuada.
- 3.2.4- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O	Valor do	presente	Contrato é	de	R\$
--------	----------	----------	------------	----	-----

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

Página 37 de 40



- 4.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.
- 4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 4.5- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.
- 4.6 A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.
- 4.7- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001. 2.004 3.3.3.90.30.00.00 Ficha 25

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;
- 7.1.1- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 7.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:
- 7.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:
- a- Até 05 (cinco) dias multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;
- 7.2.2- Advertência;

Página 38 de 40



- 7.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3- As sanções previstas no item 7.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.
- 7.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.
- 8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.
- 8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.
- 9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

Página 39 de 40



- 9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.
- 9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº** 11/2017, **Pregão Presencial nº** 11/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

e forma, na presença de duas testemumas a	Daixo.
Itabirito, de	de 2017.
JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Itabirito Contratante	Contratada
Testemunha Testemunha	Testemunha

Página 40 de 40